



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.603, de 29 de setembro de 2022.**

**Altera disposições da Lei nº 1.952,  
de 08 de setembro de 2000.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso XXIV, do art. 3º, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** .....

**XXIV** - convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos das Leis vigentes, em especial a [Lei Estadual nº 15.434/2020](#);

**Art. 2º** Fica alterado o art. 38, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 38.** As penalidades por infração, das disposições do presente Código, serão as mesmas adotadas pelo Código Estadual do Meio Ambiente ([Lei Estadual nº 15.434/2020](#)) e decreto que o regulamenta.”

**Art. 3º** Fica alterado o art. 51, da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 51.** Os casos não previstos nesta Lei obedecerão o disposto no Código Estadual do Meio Ambiente ([Lei nº 15.434/2020](#)) e decreto que o regulamenta.

**Art. 4º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 095/2022

Taquari, 08 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, altera disposições da Lei nº 1.952, de 08 de setembro de 2000- Código Municipal do Meio ambiente.

O presente projeto objetiva alterar o Código Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de possibilitar a utilização do Decreto Estadual nº Decreto Estadual 55.374/2020, de 22.01.2020, que regulamenta a Lei 15.434/2020 (Código Estadual do Meio ambiente).

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

